



JOGOS DA SEMANA UNIVERSITÁRIA DE CAJAZEIRAS

SEMANA UNIVERSITÁRIA

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º -Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições da Semana Universitária de Cajazeiras.

Art. 2º - O discente e funcionário participante será considerado conhecedor(a) da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que deles emanam.

Art. 3º – Os jogos é uma promoção das Instituições de Ensino Superior de Cajazeiras, organizados e por integrantes de todas as IES, com a cooperação de todos os cursos de todas as Instituição.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – Os Jogos, tem como objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos e recreativos;
- b) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o exercício da cidadania através do esporte;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos educandos.

Art.5º - Os Jogos serão realizados nos mês de Novembro de 2019, abrangendo todos os cursos das Instituições

Art.6º - Nas modalidades oferecidas, o número oficial de atletas e equipes por curso obedecerá o quadro abaixo:

MODALIDADE	MASCULINO	FEMININO
Futsal	01 equipe por curso	01 equipe por curso
Voleibol	01 equipe por curso	01 equipe por curso

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - Constituirão poderes dos Jogos.

- a) Direção Geral;
- b) Comissão Central Organizadora;
- c) Comissão Técnica Desportiva;
- d) Comissão de Justiça Desportiva Estudantil.

DA DIREÇÃO GERAL

Art. 9º - O Professor **Emanuel Costa de Melo** e o Professor **Everaldo Santos** serão os executores e dirigentes administrativo dos jogos e a eles caberá designar os membros das comissões subordinadas à Direção Geral.

DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 10º - A comissão Central organizadora será coordenada pela direção Geral.

Art. 11º - Compete a Comissão Central Organizadora:

- a) Criar novas comissões;
- b) Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- c) Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- d) Providenciar, junto à autoridade superior, os meios necessários à realização do evento;
- e) Proclamar os campeões por modalidade;
- f) Coordenar o órgão de divulgação oficial dos jogos;
- g) Receber os relatórios das comissões e subcomissões e elaborar o relatório final.

Art. 12º - A Comissão Central organizadora será composta de:

- a) Secretaria geral;

- b) Subcomissão de divulgação e informática;
- c) Subcomissão de finanças;
- d) Subcomissão de pessoal e material;

DA COMISSÃO TÉCNICA DESPORTIVA

Art. 13 – A Comissão Técnica Desportiva compor-se-á de no mínimo três (03) membros e no máximo cinco (05), professores das instituições e ou técnicos administrativos, onde um será seu presidente, sendo atribuições desta comissão:

- a) Elaborar os sistemas dos campeonatos a serem desenvolvidos nos jogos das diversas modalidades;
- b) Coordenar a execução dos diversos campeonatos;
- c) Designar as autoridades responsáveis para execução das competições (árbitros, auxiliares, etc.);
- d) Classificar os concorrentes e indicar os vencedores dos diversos campeonatos;
- e) Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos estudantes, equipes, dirigentes e técnicos;
- f) Providenciar as instalações para a realização dos campeonatos;
- g) Tomar conhecimentos de ocorrências verificadas nos locais das competições e solucioná-las;
- h) Sugerir os nomes dos chefes das subcomissões;
- i) Encaminhar à Junta de Justiça Desportiva Estudantil, quando julgar necessário, relatório circunstanciado das ocorrências que tenham infringido as leis e este regulamento;
- j) Elaborar relatório final dos campeonatos.

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA ESTUDANTIL

Art. 14º - A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil (CJDE), será constituída pela comissão central organizadora, sendo 01 o coordenador eleito em votação pelos demais coordenadores, sendo publicado em boletim oficial.

§ 1º - Quórum mínimo de 05 membros para deliberação.

§ 2º - Os membros da CJDE, não poderão ser responsável direto por nenhuma equipe.

Art. 15 – Compete a Comissão de Justiça Desportiva Estudantil processar e julgar:

- a) Os seus próprios membros;
- b) As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: diretores, professores, técnicos, atletas, membros das IES, coordenadores de curso, árbitros, auxiliares e etc.;
- c) Os litígios entre as equipes e atletas disputantes dos Jogos;
- d) Revisões de suas próprias decisões;
- e) cada decisão poderá ser revista apenas 01 vez.

Art. 16 – A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil poderá se reunir a qualquer hora, desde que seja convocada e reger-se-á pelo C.J.D.E., (Código de Justiça Desportiva Estudantil), que constitui o instrumento legal dos Jogos.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. -Para que uma equipe ou atleta possa inscrever-se nos Jogos é indispensável entregar a **FICHA CADASTRAL** devidamente preenchida no período **de 25 de Novembro a 29 de Novembro de 2019.**

§ 1º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da **direção do curso**. A inscrição deve informar os dados completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário, a inscrição será cancelada.

§ 2º - O uso irregular do número do RG no processo de inscrição implicará no cancelamento da inscrição do atleta, técnico ou dirigente.

a) Após o período regulamentar de inscrição dos JOGOS (de 15 de Agosto a 25 de Novembro de 2019) as 11:00 horas e NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÃO NAS INSCRIÇÕES JÁ EFETIVADAS.

§ 3º - Nenhum atleta, técnico e assistente/técnico e poderão participar dos Jogos sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela secretaria geral.

§ 4º - Nenhum atleta poderá ser inscrito como dirigente ou técnico de equipe.

§ 5º - Nos Jogos, cada atleta poderá ser inscrito e participar em todas as modalidades esportivas.

§ 5º - Discentes só poderão ser inscritos como atleta e auxiliar técnico, dessa forma, não podendo ser responsável direto por equipe ou atleta.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 18 – Poderão participar dos Jogos discentes de todos os cursos, regularmente matriculados na instituição e que frequentem as aulas, devendo ter comprovado 75% (setenta e cinco) de frequência e boa conduta.

Art. 19– O exercício da função de professor, técnico e/ou assistente técnico esportivo é privativo de:

- a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do sistema CREF/CONFEF;
- b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFEF/CREF.
- c) Professor ou técnico administrativo das IES.

§ 1º - Será permitida a presença dentro da área de competição, de, no máximo, 2 (dois) representantes, desde que cadastrado na ficha de inscrição.

Art. 20 – Os participantes dos Jogos serão identificados em todas e qualquer provas disputas ou jogos, pela carteira de identidade (RG), passaporte e carteira de estudante. O Boletim de Ocorrência (BO) será aceito, desde que seja expedido até 05 (cinco) dias antes do início da competição e devesse ser apresentado junto com um documento oficial com foto.

§ 1º - O documento apresentado deverá ser original, não sendo permitida a apresentação de cópia xerografada, mesmo que autenticada.

§ 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expresso neste artigo.

CAPÍTULO VII – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 21 – Nos Jogos serão realizados Congressos Técnicos para todas as modalidades e será dirigido pela Comissão Técnica Desportiva e Direção Geral.

Art. 22– Durante a realização dos Congressos Técnicos, só terão direito a participar dos trabalhos: técnicos, assistentes/técnicos e/ou professores e coordenadores de curso.

Art. 23 – No Congresso Técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

a) **O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente, não poderá ser alterado.**

Art. 24 – As sugestões apresentadas durante a realização dos congressos técnicos somente entrarão em vigor no ano seguinte se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 25 – Os grupos para formação das tabelas serão sorteados pela Comissão Técnica Desportiva, de modo que atenda às necessidades do evento.

Art. 26– Os Jogos terão os seus regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras internacionais adotadas e aprovadas pelas Confederações Brasileiras Especializadas, filiadas ou vinculadas ao COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, em tudo que não colidir com os regulamentos das competições.

Art. 27 – As competições terão início no horário fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até dez (10) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Art. 28– Nas modalidades coletivas, para todos os jogos é obrigatória à confecção da súmula em 03 (três) vias, que será distribuída com as equipes participantes do jogo, sendo, a segunda via para a equipe vencedora e a primeira via para a Comissão Técnica dos jogos. Nas modalidades individuais serão confeccionadas súmulas para todas as provas e estarão à disposição para todas as coordenações de curso.

Art. 29 – Só será permitida a presença dentro dos locais de competição e durante a realização da mesma, das equipes participantes com seus alunos/atletas, técnicos, assistente-técnicos e coordenadores de curso devidamente uniformizados.

§ 1º - Os dirigentes deverão estar no banco de reservas com uniforme adequado, para técnicos e dirigentes. (Não será aceito Bermuda, camisa sem manga e sandália).

§ 2º - Na modalidade voleibol e natação, será liberado o uso de bermudão.

§ 3º - A realização dos Jogos será de 25 a 29 de Novembro (a realização dos jogos será nos sábados e ou domingos caso haja necessidade).

CAPÍTULO IX – DOS SISTEMAS DE COMPETIÇÃO

Art. 30 – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de equipes participantes.

Art. 31 – As tabelas dos Jogos obedecerão aos seguintes modelos, por grupo:

- a) Competições de grupos será adotado para as equipes o sistema de rodízio simples;
- b) Na fase quartas de final, será utilizado o cruzamento entre os grupos, prevalecerá a ordem de classificação entre todas as equipes (o primeiro enfrentará o segundo melhor segundo lugar, o segundo o primeiro melhor segundo lugar, terceiro o sexto e o quarto enfrentará o quinto) e ou pré determinada por sorteio respeitando o cruzamento definido no CONGRESSO TÉCNICO.

Parágrafo único – Após a fase classificatória, todos os jogos das fases seguintes não poderão terminar empatados obedecendo-se os critérios para desempate dos regulamentos geral e específico de cada modalidade.

C A P Í T U L O X - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 32 – Para desempate no sistema de rodízio serão adotados os seguintes critérios:

- a) Confronto direto entre duas equipes;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Saldo de gols – sets – (soma de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo;
- d) Menor número cartões vermelhos – sofridos, entre todos os jogos do grupo;
- f) Sorteio.

Parágrafo único – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

Art. 33 – Para efeito de classificação das equipes em 3º, 4º, 5º e 6º lugares no resultado final da modalidade serão usados os seguintes critérios;

§ 1º - Quando houver 4ª de final:

- a) Será 5º lugar o perdedor para o campeão;
- b) Será 6º lugar o perdedor para o vice-campeão.

§ 2º - Quando não houver 4ª de final:

- a) Será 3º lugar a equipe pertencente ao grupo do campeão;
- b) Será 4º lugar a equipe pertencente ao grupo do vice-campeão.

C A P Í T U L O XI – DOS ÁRBITROS

Art. 34 – Os árbitros para os Jogos serão designados pela Comissão Técnica Desportiva e Direção Geral, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

Art. 35 – A Comissão Técnica Desportiva, juntamente com suas subcomissões específicas, poderá solicitar o apoio das federações e associações especializadas para auxiliar na arbitragem das respectivas modalidades.

Art. 36 – É obrigatório aos árbitros atuarem uniformizados, de acordo com as regras internacionais ou com o uniforme designado pela Comissão Central Organizadora.

C A P I T U L O X I I – D O S C A M P E Õ E S , P O T U A C O E S E P R E M I A Ç Õ E S

Art. 37 – Encerrados os Jogos de cada modalidade serão proclamados e premiados de acordo com as seguintes disposições:

- a) Premiação em dinheiro para o primeiro colocado (400,00 reais), segundo colocado (300,00 reais) e terceiro colocado (200,00 reais) para ambas as modalidades.
- b) Medalhas para os três primeiros colocados.

C A P I T U L O X I I I – D O S P R O T E S T O S

Art. 38 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através das subcomissões e Comissão Central Organizadora.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de curso e professores responsáveis legais por alguma equipe ou atleta.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;
- b) Ao documento de protesto será adicionado o valor correspondente ao recolhimento da taxa **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do curso ou professor responsável pela equipe ou atleta.

§ 1º- Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 2º- Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá à equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 3º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmula.

§ 4º- São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes- técnicos das equipes, coordenadores de curso e professores responsáveis por equipe ou atleta, credenciados nos Jogos.

§ 5º - Quando a equipe e ou atleta nomear pessoas que não compõe o corpo técnico administrativo das IES, para representá-la perante a Junta de Justiça Desportiva deverá apresentar autorização da mesma, assinada pelo coordenador do curso.

Parágrafo único – considera-se professor responsável por atleta, aquele que esta inscrito na ficha de inscrição da equipe ou modalidade esportiva que integra estes jogos.

C A P Í T U L O X I V – D A S R E V I S Õ E S

Art. 39 – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva, encaminhada ao presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através de sua secretaria.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de **04 (quatro) horas contado a partir da promulgação do acórdão** apresentado pelo presidente da CJDE e publicado em boletim oficial. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s) e o recibo correspondente ao recolhimento da **taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais);**

b) Mesmo que o recorrente logre êxito no processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra “a” deste artigo será devolvida; e

c) Não caberá pedido de revisão quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando à competição definitivamente encerrada; e

Parágrafo único – julgam as revisões a comissão de Justiça Desportiva e a Comissão Central Organizadora.

C A P I T U L O X V – D A S D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

Art. 40 Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de ofício, portaria e/ou boletim oficial, impresso ou publicado nos murais informativos das IES.

Art. 41 – Qualquer consulta atinente à competição deverá ser formulada através de documento digitado ou datilografado à Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará seu parecer e decisão.

Art. 42 - Caberá a comissão organizadora escolher os locais de competições, após vistorias realizadas pelas Comissão Central Organizadora.

Art. 43 – Caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecido no regulamento específico.

§ 1º – A Comissão Central Organizadora não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

§ 2º - Obrigatoriamente, deverá constar nos UNIFORMES de competição (camisas, camisetas, tops, quimonos e macaquinhos) dos atletas e dirigentes (técnicos, professores, assistente técnico), numeração.

§ 3º - Não serão aceitas improvisações na colocação da numeração.

Art. 44 – **Os órgãos promotores dos Jogos não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e depois de qualquer competição.**

Art. 45 – A direção de cada curso é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes, dentro ou fora das competições.

Art. 46 – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipe, a mesma será advertida no boletim oficial devendo pagar uma multa de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) antes do início do próximo jogo. Este pagamento deveser efetuado a Comissão Central Organizadora, no local da competição.

§ 2º - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição, a equipe pagará uma nova multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através do responsável direto pela equipe.

§ 3º - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores ou posteriores serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

Art. 47 – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Comissão Técnica Desportiva decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

Art. 48 – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Comissão Central Organizadora.

Art. 49 – Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Central Organizadora dos JOGOS, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

Art. 50 – Os jogos e/ou provas serão realizadas com número mínimo de 03 (três) equipes/ou 03 (três) atletas diferentes. Caso não haja desistência até o congresso técnico, a prova será realizada, com qualquer número de atletas ou equipes, com premiação e contagem de pontos. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W X 0, estando passíveis das punições constantes no artigo 50.

Parágrafo Único - Nas modalidades onde houver a participação de 03 ou mais atletas, quando alguns atletas não pontuarem para a classificação na modalidade, poderão estas mesmas, serem classificadas para o resultado final da modalidade desde que tenham participado efetivamente da competição. Sendo que quando na modalidade não houver critérios para escolher esta será feita através de sorteio.

Art. 51 – **O não comparecimento do Professor, assistente/técnico, Coordenador de Educação Física ou qualquer outra pessoa credenciada na ficha de inscrição, ao banco de reservas durante um jogo, acarretará ao curso, as seguintes punições:**

- a) Advertência ao Professor e o curso em boletim oficial;
- b) O curso advertido (na modalidade, categoria e naipes), só participará do jogo seguinte com a presença do Professor, assistente técnico, Coordenador de Educação Física ou pessoa credenciada na ficha de inscrição, no início do jogo;

c) Em caso de reincidência, a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos e o Professor encaminhado à Comissão de Justiça Desportiva.

Art. 52 – O atleta que for expulso e/ou desqualificado do jogo estará automaticamente suspenso do jogo seguinte, só podendo voltar a jogar por sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

Art. 53 – O técnico e/ou assistente/técnico que for expulso e/ou desqualificado do jogo, estará automaticamente suspenso dos 02 (dois) jogos seguintes de qualquer categoria da referida modalidade, só podendo voltar a dirigir sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

Parágrafo único - A punição será cumprida independentemente do estabelecimento de ensino em que o mesmo foi punido.

Art. 54 – Os cursos participantes dos Jogos somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva prevista nesse regulamento.

Art. 55– A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições dos participantes, antes, durante e após a competição.

Art. 56 – **É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições.**

Art. 57 – Qualquer alteração solicitada pelo curso, somente será aceita se feita em formulário próprio fornecido pela Comissão (À disposição nos locais do evento).

Art. 58– No caso de divergência entre o regulamento específico e geral prevalecerá o previsto no Regulamento Geral.

Art.59- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.